

DECRETO Nº 055 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Estabelece o calendário de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco e a data de entrega de documentos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar um cronograma de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazo para fechamento da folha de pagamento a fim de evitar atraso na data fixada para o recebimento das remunerações pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que os lançamentos de verbas variáveis na folha de pagamento devem ser precedidos de autorização do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de pagamento com as respectivas datas fixadas, bem como prazo para entrega dos documentos pertinentes pelos órgãos da Administração Direta e Indireta na Secretaria de Administração de acordo com o ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 2º As verbas transitórias estabelecidas nas alíneas "a", "g", "h", "o", "p", "t", "u", "v" e "y", do inciso II, do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.892/12, apenas serão inclusas na folha de pagamento quando autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.729 DE 25/01/2016 - PÁG. 52.



ANEXO ÚNICO

Calendário de pagamento dos Servidores Públicos Municipais Exercício 2016

MÊS	Último dia para entrega de Documentos	Dia do Pagamento
JANEIRO	6	29
FEVEREIRO	4	26
MARÇO	4	30
ABRIL	5	29
MAIO	6	30
JUNHO	3	29
JULHO	4	29
AGOSTO	4	30
SETEMBRO	2	29
OUTUBRO	3	28
NOVEMBRO	4	29
DEZEMBRO	1	23
DÉCIMO		23